

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vander Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica 46.922.141-Rafael Angélico da Silva, inscrita no CNPJ sob o n° 46.922.141/0001-62, com sede na Rua Iraí, n° 620, bairro Providência, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-970, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por Rafael Angélico da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade n° MG13.525.864, SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o n° 066.207.716-45, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 16/2023, na modalidade Pregão Presencial n°. 11/2023, Registro de Preços n°. 11/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados às atividades rotineiras do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 11/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedoradora.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	SABONETE PARA MÃOS, 5 LITROS, NEUTRO (BRANCO).	Unid.	10	ITAQUIMICA	R\$43,00	R\$430,00
58	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SUPORTE, BOTÃO DE CAPTURA E SENSOR LASER.	Unid.	01	C3TECH	R\$323,00	R\$323,00

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ 753,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 16/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da contratação.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.260.891/0001-25, neste ato representada por seu Presidente senhor Valdir Lourenço da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.922.141/0001-62, com sede na Rua Ipiranga nº 200, bairro Providência, Município de Paraisópolis/MG, CEP 32.600-970, a seguir denominada **FORNECEDORA** neste ato representada por Rafael Antônio da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG13.525.804, SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 066.207.716-45. O registro foi realizado no Processo Licitatório nº 16/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, registro de preços nº 11/2023, de tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados às atividades rotineiras do Conselho Administrativo de Recursos Humanos do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 11/2023 e Proposta Financeira apresentada pela Forneecedora.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	SABONETE PARA MÃOS, 2 LITROS, NEUTRO (BRANCO)	Unid.	10	ITAQUIMICA	R\$43,00	R\$430,00
58	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SUPORTE BOTÃO E SENSOR LASER	Unid.	01	CATECH	R\$323,00	R\$323,00

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais).
- 1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A FORNECEDORA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 16/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrita.
- 1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a serem vinculadas na ocasião da contratação.

Rua Sacramento, 375, Centro | Poá de Minas - MG | 32660-001
 (31) 3231-8877 | www.cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br



2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento da ata de registro de preços será realizado pelo Setor de Compras e Licitações do Cispará.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- medida judicial apropriada, a critério do **CISPARÁ**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando a Fornecedor, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento da ata de registro de preços será realizado pelo Setor de Compras e Licitações do CISPARÁ.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser prorrogada em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos registros/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A FORNECEDORA responderá por todos e quaisquer danos provocados ao CISPARÁ, seus contratados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou limitada em função da realização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ, abrangendo-se, a todo e qualquer tempo, a cessação dos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na legislação.

4.2. Fica de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, decorrentes do não cumprimento, ou do prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ, decorrentes de não cumprimento, ou do cumprimento defeituoso, pela FORNECEDORA de obrigações e de atividades contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISPARÁ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações devidas, caso de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISPARÁ, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entrar ao CISPARÁ a dívida comprovada de acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CISPARÁ, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou seja, quanto ao ressarcimento ao CISPARÁ, inclusive a qualquer das seguintes providências:

a) devolução de créditos da FORNECEDORA;

b) medida judicial apropriada, a critério do CISPARÁ.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ poderão ser rescindidos:

1. Por ato unilateral e escrito do CISPARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII, VIII e XVII da artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
2. Por acordo entre as partes, realizado a termo;
3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios de celeridade e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando a FORNECEDORA, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital; suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de rescisão;

b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001

☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

f) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de execução parcial ou totalmente satisfatória de 90 (noventa) dias contados da data da convocação, se não for caso de renúncia e a fornecedora tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos de sua inexecução, bem como a convocação da Fornecedora seguinte;

g) o preço registrado está cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da licitação de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/93;

b) a Fornecedora não formalizar a constatação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento convocatório no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) a Fornecedora dar causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da licitação de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/93;

e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por qualquer outro caso previsto;

g) na hipótese de rescisão de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se renovará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Cancelamento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido de comunicação e de ampla defesa.

6.4. A comunicação de cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Internet Oficial (site) de aviso, juntado-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, responderá por documentação falsa, cessar o andamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo indelicado ou cometer fraude fiscal, incorrer nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2003.

7.2. Fica estabelecido as seguintes percentuais de multas, aplicáveis quanto do descumprimento das obrigações:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global desta ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Cispará, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 11/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



1. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
2. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
3. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
4. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
5. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
6. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
7. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
8. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
9. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.
10. O CISPARÁ é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à eficiência dos serviços administrativos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
e Serviços do Alto do Rio Pará

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: *Ara Luiza dos Santos Silva*
CPF: *069 065 246 00*

Nome: *Gerarda Aparecida de Faria*
CPF: *034 080 136 08*

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001

☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br



